



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

EDITAL

PROCESSO CM Nº 9196/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 25 de janeiro de 2018, com início às 9:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LÂMPADAS COM TECNOLOGIA LED PARA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI NOS PISOS, SUBSOLO, TÉRREO, 1º, 2º E 3º PISOS, (ESCADAS DE EMERGÊNCIA ATÉ O 5º PISO) NO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

PLENÁRIO DOS AUTONOMISTAS, NO ACESSO DE INTERLIGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

3- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

3.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail **licitacao@camarascsp.gov.br**

3.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 Os lances obedecerão aos seguintes fatores de redução:

a) **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

4.3 O valo estimado para a contratação é de **R\$ 305.596,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).**

5- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

6.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

7- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

8- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.3 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, desde que acompanhados da correspondente Nota Fiscal emitida, comprovando o fornecimento.

9.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

10- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

10.2 NENHUM DOCUMENTO SERÁ AUTENTICADO POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL NA REUNIÃO DO PREGÃO. EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

10.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – material de consumo.

12- DA PARTICIPAÇÃO

12.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

12.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

12.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

13- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

13.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

13.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

13.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

14- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

14.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração **(fora dos envelopes)** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

14.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Abertura dia 25/01/2018 às 9:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Abertura dia 25/01/2018 às 9:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

14.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

14.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

14.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

14.10 A licitante deverá indicar as marcas e modelos do produtos e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I e Anexo II.

14.11 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

14.12 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

14.13 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

14.14 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

14.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

15.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

15.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

15.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

15.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

15.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.8 Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, uma vez constados no Termo de Referência (Anexo I), estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a Sessão suspensa para análise dos mesmos.

15.8.1 A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

15.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 4.1 do Edital.

16- DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

16.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 do Edital.

16.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

16.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

16.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

16.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

16.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

16.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

16.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17- DA HABILITAÇÃO

17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

17.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

17.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

17.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 17.6. e eventualmente ao prazo do item 17.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

17.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

18- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

18.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 3.1. deste instrumento.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

18.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

19.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 3.

20- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

21- DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

21.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

21.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 21.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

21.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e prazo para entrega, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

22- DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (Anexo VII) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

22.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

22.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

23.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

23.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

23.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

23.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

23.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

23.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
Anexo VII - Minuta de Contrato.**

São Caetano do Sul, 11 de janeiro de 2018.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para **fornecimento** de lâmpadas com tecnologia LED para substituição do sistema de iluminação interna e externa das dependências do Edifício Oswaldo Samuel Massei nos pisos, Subsolo, Térreo, 1º, 2º e 3º pisos, (**Escadas de Emergência até o 5º Piso**) no Plenário dos Autonomistas, no acesso de interligação, conforme descritivo.

2. JUSTIFICATIVA.

Substituir do atual sistema de iluminação interna e externa da Edilidade e do Anexo, atualmente composto por lâmpadas fluorescentes, halógenas, dicróicas e outras, por lâmpadas de tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando a redução do consumo de energia elétrica e manutenções. Além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade pois as lâmpadas de LED não contêm nenhum elemento poluente ou contaminante, tais como as lâmpadas fluorescentes, diminuindo a quantidade de lixo gerado. Outro benefício do LED é seu baixo consumo de energia, o que causa, além de economia para o usuário, uma diminuição na necessidade de geração de energia elétrica, reduzindo os impactos ambientais desse processo. Além dessas vantagens, o LED não emite calor, o que ajuda até mesmo na diminuição do consumo de energia do ar condicionado que trabalhará menos tempo para climatizar um ambiente.

3. DESCRITIVO.

Fornecimento de lâmpadas de tecnologia LED, para as dependências do Edifício Oswaldo Samuel Massei nos pisos, Subsolo, Térreo, 1º, 2º e 3º pisos, (**Escadas de Emergência até o 5º Piso**) no Plenário dos Autonomistas e no acesso de interligação, para substituição do sistema de iluminação atual, interna salas e áreas de circulação (recepção,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

corredores, escadarias, copas, etc.), e externa, (Holofotes de iluminação da fachada, lâmpadas de iluminação dos jardins), exceto as consideradas de iluminação pública, obedecendo as normas pertinentes, os critérios e parâmetros técnicos de qualidade e seguindo-se as necessidades da Câmara.

3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

3.1.1. Lâmpadas LED TUBULARES. (Tabela 1 - Itens 5,6,9 e 11)

As lâmpadas LED tubulares deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) Formato T5 de 120 cm e T8, de 60 cm ou 120cm (acompanhar o padrão atual), compatível com conectores de lâmpadas TL5 e T8 fluorescentes convencionais (padrão G5 e G13, respectivamente). Deverá funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator);
- b) Fluxo luminoso de 1500 lumens ou superior para lâmpadas **T5 de 120 cm**;
- c) Potência de 15 (quinze) watts ou inferior para lâmpadas **T5 de 120 cm**;
- d) Equivaler, nos casos dos itens “c” e “d”, a luminosidade emitida por lâmpadas fluorescentes **TL5, 28W de 120cm** ou superior;
- e) Fluxo luminoso de 950 lumens ou superior para lâmpadas **T8 de 60 cm**;
- f) Potência de 12 (doze) watts ou inferior para lâmpadas **T8 de 60 cm**;
- g) Equivaler, nos casos dos itens “f” e “g”, a luminosidade emitida por lâmpadas fluorescentes comuns **T8, 16W de 60 cm** ou superior;
- h) Fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior para lâmpadas **T8 de 120 cm**;
- i) Potência de 20 (vinte) watts ou inferior para lâmpadas **T8 de 120 cm**;
- j) Equivaler, nos casos dos itens “i” e “j”, a luminosidade emitida por lâmpadas fluorescentes comuns **T8, 32W de 120 cm** ou superior;
- k) Deve possuir temperatura de cor entre 4200K e 6000K (todas as lâmpadas fornecidas pela contratada deverão possuir a mesma temperatura de cor);
- l) Ângulo de abertura da iluminação mínimo de 115° e máximo de 150°;
- m) Índice de reprodução (ou rendimento) de cor (IRC ou CRI) maior ou igual que 80 Ra;
- n) Fator de potência (FP) igual ou maior que 0,95;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- o) Operação a 60Hz, entre 100V a 240V (no mínimo, sem o uso de adaptadores ou conversores externos);
- p) Possuir distorção harmônica igual ou inferior a 15%;
- q) Vida-útil mínima de 40.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 35.000 horas;
- r) A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser do tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura);
- s) Fabricadas em alumínio de alta pureza 6063 (com grande eficiência na dissipação de calor) e policarbonato, totalmente recicláveis. A fim de garantir a vida útil da lâmpada, não serão aceitas lâmpadas fabricadas com alumínio de baixa qualidade o ainda com material padrão FR4 (epóxi com fibra de vidro)
- t) Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);

3.1.2. Spot LED Balizador Blindado para Piso Embutido. (item 3)

O **Spot LED Balizador Blindado para Piso Embutido** deve possuir as seguintes características técnicas:

- a) O **Spots LED Balizadores Blindados para Piso Embutido** deverão permitir instalação no piso da rampa do plenário, sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutural física ora existente.
- b) Intensidade luminosa de 700 – 900 lm.
- c) Potência de 8 (oito) watts ou inferior.
- d) Equivaler a luminosidade emitida por lâmpada G9 x 60 Watts x 220 V;
- e) Deve possuir temperatura de cor entre 2500K e 4000K (todas as lâmpadas fornecidas pela contratada deverão possuir a mesma temperatura de cor);
- f) Ângulo de abertura da iluminação mínimo de 20° e máximo de 35°;
- g) Índice de reprodução (ou rendimento) de cor (IRC ou CRI) maior ou igual que 80 Ra;
- h) Operação a 60Hz, entre 100V a 240V (no mínimo, sem o uso de adaptadores ou conversores externos);



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- i) Vida-útil mínima de 40.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 35.000 horas;
- j) Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);
- k) Índice de Proteção IP66 ou superior. (Protegido contra precipitações pluviométrica e alagamentos de pequena proporção.)

3.1.3. Lâmpadas para Iluminação LED PAR 20. (item 3)

As lâmpadas LED Tipo PAR 20 deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) As lâmpadas deverão funcionar nos *spots* localizados nos jardins externos da Câmara, sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente.
- b) Fluxo luminoso de no mínimo 230 lumens ou superior.
- c) Potência de 4 (quatro) watts ou inferior.
- d) Equivaler a luminosidade emitida por lâmpada Quartzo PAR20 x 50 W x 220V.
- e) Deve possuir temperatura de cor entre 2500K e 4000K (todas as lâmpadas fornecidas pela contratada deverão possuir a mesma temperatura de cor);
- f) Ângulo de abertura da iluminação mínimo de 20° e máximo de 35°;
- g) Índice de reprodução (ou rendimento) de cor (IRC ou CRI) maior ou igual que 80 Ra;
- h) Operação a 60Hz, entre 100V a 240V (no mínimo, sem o uso de adaptadores ou conversores externos);
- i) Vida-útil mínima de 15.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 12.000 horas;
- j) Número mínimo de ciclos de acendimento 40.000.
- k) Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);

3.1.4. Holofotes LED RGB para Iluminação da Fachada. (Tabela 1 – Item 8)

Os Holofotes LED RGB para iluminação das fachadas deverão possuir as seguintes características técnicas:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- a) Deverá ter tecnologia super Led RGB, emitindo luzes nas cores básicas, vermelho, verde e azul, e as mescladas, mais a luz branca selecionável por controle remoto.
- b) Os Holofotes deverão ser colocados na laje frontal do 2º andar, na laje frontal do 4º andar e na lateral da rampa do estacionamento para iluminação das bandeiras em substituição das atuais, sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente;
- c) Índice de proteção mínima IP 66 (Proteção contra chuva e jatos d'água);
- d) Fluxo luminoso de no mínimo 5.000 lumens ou superior.
- e) Potência de 100 (cem) watts ou inferior.
- f) Equivaler a luminosidade emitida pelos refletores 150W x 220 V atualmente instalada.
- g) Deve possuir temperatura de cor entre 4000 K e 5000K (todas as lâmpadas fornecidas pela contratada deverão possuir a mesma temperatura de cor);
- h) Ângulo de abertura da iluminação mínimo de 110º e máximo de 130º;
- i) Operação a 60Hz, entre 100V a 240V (no mínimo, sem o uso de adaptadores ou conversores externos);
- j) Vida-útil mínima de 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 20.000 horas;
- k) Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);
- l) Deverá ser possível trabalhar com temporizador, timer digital ou analógico mantendo a última programação no religamento.

3.1.5. Plafon Redondo de Embutir/Sobrepor. (Tabela 1 - Itens 1 e 2)

Os plafons redondos de LED a serem utilizadas deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) Plafon com diâmetro externo entre 21,5 cm e 23 cm;
- b) Para os Plafons embutidos nicho (Parte do Encaixe) com diâmetro entre 18 cm e 20 cm.
- c) Acabamento na cor branca.
- d) Compatível com a estrutura e o design atual da Edilidade;
- e) Fluxo luminoso de 1.100 lumens ou superior;
- f) Potência de 20 (vinte) watts ou inferior;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- g) Equivaler a luminosidade emitida atualmente;
- h) Deve possuir temperatura de cor entre 5000K e 6000K (todas as lâmpadas fornecidas pela contratada deverão possuir a mesma temperatura de cor);
- i) Ângulo de abertura da iluminação mínimo de 110° e máximo de 135°;
- j) Índice de reprodução (ou rendimento) de cor (IRC ou CRI) maior ou igual que 75 Ra;
- k) Fator de potência (FP) igual ou maior que 0,95;
- l) Operação a 60Hz, entre 100V a 240V (no mínimo, sem o uso de adaptadores ou conversores externos);
- m) Possuir distorção harmônica igual ou inferior a 15%;
- n) Vida-útil mínima de 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 15.000 horas;
- o) A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura);
- p) Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);

3.1.6. Sensores de Presença.

Os sensores de presença a serem colocadas nas escadas de emergência deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) O sensor deve possuir um módulo infravermelho passivo para detecção de presença e uma fotocélula para detecção da iluminância de forma integrada em peça única;
- b) Deve permitir a instalação sobreposta no teto de ambientes internos sem acessórios adicionais, tais como caixas de embutir ou sobrepor;
- c) Ângulo de cobertura de 360°;
- d) Raio de cobertura de no mínimo 3,5 m;
- e) Regulagem de tempo ajustável em pelo menos um valor maior ou igual a 12 minutos;
- f) O sensor deve permitir a desabilitação da fotocélula;
- g) O sensor deve funcionar com lâmpadas de led;
- h) Acionamento de carga com potência de no mínimo 200 W em 220 V;
- i) Tensão nominal de 107 a 230V no mínimo e frequência em 60 Hz;
- j) O sensor deve possuir ajustes de sensibilidade para a detecção de presença;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

- k) Deve vir acondicionada em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

3.1.7. Luminária de Embutir para 4 lâmpadas T8 x 60 cm.

A luminária para 4 (quatro) lâmpadas T8 de 60 cm deverá ter no mínimo as seguintes características:

- a) Deverá ser própria para embutir em forro de gesso;
- b) Formato quadrado com dimensões entre 61,2 e 61,9 cm, altura entre 8 e 8,5 cm;
- c) Peso inferior a 2,1 Kg;
- d) Para lâmpada tipo T8 de 60cm, fluorescente ou LED com soquete G13;
- e) Cor predominante Branca;
- f) Deve suportar lâmpadas até 20W;
- g) Luminária aletada, seguindo-se os padrões atuais;
- h) Deve ser em chapa de aço fosfatizada, refletor de alumínio anodizado e aletas em alumínio anodizado;
- i) Deve suportar tensão de até 240V;

4. QUANTITATIVO – TABELA 1.

Item Referência	Descrição do Material	TIPO DE LÂMPADA ATUAL	TOTAL DE LUMINÁRIA
3.1.1.	Lâmpadas LED Tubular T8 x 60 cm	Fluorescente tubular 16W/64	1250
3.1.1.	Lâmpada LED Tubular T8 x 120 cm	Fluorescente tubular 1x32W	175
3.1.1.	Lâmpadas LED Tubular T5 x 120 cm	Fluorescente tubular 1X28w	12
3.1.2.	Spot LED Balizador Blindado	HALÓGENA G9 60W x 220V	25
3.1.3.	Lâmpada LED PAR 20 E27	HALÓGENA Par 20 50W x220V	25
3.1.4.	Holofotes LED RGB com controle remoto, Índice de Proteção IP66/67	Holofotes Vapor Metálico 150W x5000K	35
3.1.5	Paflon LED SOBREPOR	CFL PL 4pinos x 2 x 26W	240
3.1.5.	Paflon LED EMBUTIR	CFL PL 4pinos x 2 x 26W	650
3.1.6.	Sensores de presença de teto 360°		28
3.1.7.	Luminária de EMBUTIR para 4 Lâmpadas T8 x 60 cm.	CFL PL 4pinos x 2 x 26W	17



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

Todos os itens deste Termo devem ter as seguintes especificações gerais, exceto quando não aplicável ou especificação em contrário:

- a) Iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho;
- b) Devem ser produtos de linha e não devem ter a interrupção de sua fabricação prevista pelo fabricante, ou seja, não devem ser produtos fora de linha ou com previsão de, e não devem ser fabricação especial ou comemorativa;
- c) Os produtos devem obedecer a Portaria nº 144, de 13 de março de 2015 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, quando aplicável;
- d) Os produtos deverão estar de acordo com as normas ABNT/ISO quando aplicáveis;
- e) Relatórios de ensaios e testes (medições de características elétricas e fotométricas) do produto ofertado, com indicação do fabricante e modelo (código do produto), fornecido pelo fabricante, ou um relatório de ensaios e testes emitido por laboratório independente, especializado e capacitado e devidamente assinado pelo responsável técnico. Os documentos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações do equipamento:
- f) Intensidade luminosa (em candela "cd").
- g) Fluxo luminoso (em lumens "lm");
- h) Potência nominal (em watts "W");
- i) Eficiência energética (em lumens/watt "lm/W");
- j) Fator de Potência (FP)
- k) Corrente nominal (em ampères "A");
- l) Temperatura de cor correlata (em kelvins "K");
- m) Ângulo de abertura em graus;
- n) Índice de reprodução de cor em relação à luz natural em porcentagem (IRC ou Ra em %);
- o) Distorção harmônica total da corrente em porcentagem da fundamental (THDi %).
- p) Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado ou acreditado pelo IMMETRO, ou ainda, se importadas, através de laboratório do país de origem das



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

lâmpadas, desde que emitidos diretamente para o fabricante da lâmpada. Sendo distintos os fabricantes do LED e da lâmpada, comprovação de que o LED analisado é o mesmo utilizado na lâmpada ofertada.

- q) A legalização dos mesmos, conforme orientação do MRE em: <http://portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>.
- r) As lâmpadas deverão possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade. A entrega do lote deverá ser acompanhada de documento que relacione tal identificação com a data de entrega se essa informação não estiver na própria identificação (exemplo de documento: nota fiscal com o número de série de cada lâmpada);
- s) Deverá ser apresentada a devida documentação técnica referente ao modelo fornecido de lâmpada, comprovando que a mesma é produzida em escala e que atende todos os itens solicitados neste termo de referência. O manual técnico deverá ser original fabricante e fornecido em português, devendo conter todos os dados técnicos do material, (esquema de instalação, prováveis problemas) , manual de operação nos casos do holofotes e sensores, possibilitando a comprovação de todos os itens do presente termo de referência.
- t) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
- u) Deve vir acondicionada em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- v) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do contrato;
- w) Local de entrega: Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, São Caetano do Sul/SP;
- x) Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 17:00 horas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Item Referência	Descrição do Material	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.1.	Lâmpadas LED Tubular T8 x 60 cm	1250			
3.1.1.	Lâmpada LED Tubular T8 x 120 cm	175			
3.1.1.	Lâmpadas LED Tubular T5 x 120 cm	12			
3.1.2.	Spot LED Balizador Blindado	25			
3.1.3.	Lâmpada LED PAR 20 E27	25			
3.1.4.	Holofotes LED RGB com controle remoto, Índice de Proteção IP66/67	35			
3.1.5.	Paflon LED SOBREPOR	240			
3.1.5.	Paflon LED EMBUTIR	650			
3.1.6.	Sensores de presença de teto 360°	28			
3.1.7.	Luminária de EMBUTIR para 4 Lâmpadas T8 x 60 cm.	17			

VALOR TOTAL GLOBAL.....R\$ _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____,____de____de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO IV (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____,____de____de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____,____de____de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2018, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____,____de____de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 9196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº ____/2018
CONTRATO C.M. Nº ____/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lâmpadas com tecnologia Led para substituição do sistema de iluminação interna e externa das dependências do Edifício Oswaldo Samuel Massei nos pisos, subsolo, térreo, 1º, 2º e 3º Pisos, (Escadas De Emergência Até o 5º Piso) no Plenário Dos Autonomistas, no Acesso de Interligação, conforme Especificações Constantes no Anexo I (Termo De Referência) e demais Anexos do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os produtos constantes no Pregão Presencial nº 01/2018, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da assinatura deste contrato.**

2.2 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.3 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300, de segunda a sexta-feira, exceto dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CONTRATANTE**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.5 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local da entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital.

2.6 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da **CONTRATANTE**, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações do termo



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias e imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

2.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos constantes no Pregão Presencial nº 01/2018, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela fornecimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 01/2018, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em única parcela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o fornecimento integral do objeto constante no Pregão Presencial nº 01/2018 e a respectiva aprovação expressa do gestor do contrato que será designado por esta Edilidade.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – material de consumo.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.
- 8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.
- 8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.
- 8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos constantes no Pregão Presencial nº 01/2018 de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- 9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 9.3 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 9.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento do objeto deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários e demais encargos.
- 9.5 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local da entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital.
- 9.6 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da **CONTRATANTE**, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações do termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias e imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

9.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos constantes no Pregão Presencial nº 01/2018, com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega.

9.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13.5 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da **CONTRATANTE**. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da **CONTRATADA** e não implicará em acréscimo no valor global.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2018.

**Pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE**

Empresa:

Testemunhas: